

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 582/2020

O **DIRETOR DE AUDITORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I do art. 101 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 3.553/2019, de 13 de novembro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 195, de 17 de janeiro de 2020, alterado pela Portaria nº 470, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência aos Coordenadores-Gerais da Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública, no âmbito de suas áreas de atuação, para assinar e expedir documentos dirigidos a autoridades de quaisquer Poderes, ressalvados os encaminhados às seguintes autoridades:

I – Ministros de Estado; Governadores; Senadores da República e Deputados Federais; Ministros de Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União; Procurador-Geral da República; e Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, cuja competência para assinatura de expedientes dirigidos a eles é do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União; e

II – Secretários-Executivos de Ministérios e autoridades de nível hierárquico equivalente, cuja competência para assinatura de expedientes dirigidos a eles é do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, Diretor de Auditoria da **Área Social**, em 03/03/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1413475 e o código CRC CBBEFCAE